

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/020801-PMT MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-220201-PMT

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 001/GP/PMT, de 04 de janeiro de 2022, composta pelos servidores públicos: Sr. VANDSON OLIVEIRA DA SILVA-Presidente; MARCELA ANGELITA ALBUQURQUE CORPES, EDNALDO COSTA NASCIMENTO e JOSÉ MARIA NEVES DE AVIZ - Membros, consoante autorizações do Excelentíssimo Senhor JOSÉ BRAULIO DA COSTA-Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na Contratação da empresa MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos Municipais.

, por um período de 12 (doze) meses, conforme fundamentações abaixo.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se a presente justificativa para a contratação de pessoa jurídica, na prestação serviços contábeis especializados a favor da Prefeitura Municipal de Tracuateua, com inexigibilidade, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

"Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cuio conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenha anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

- I Objeto: Constitui-se como objeto a contratação empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos Municipais.
- , para prestar serviços que compreendem as seguintes atividades:
- a) acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;
- c) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCM/PA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- d) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/PA e demais órgãos de controle externo, tais como: SICONFI, LRF e outros;
- e) assessoria para elaboração das propostas do Plano Plurianual PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- f) acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCM/PA.
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade;
- h) prestação de serviços de assessoria técnica-contábil para implantação, readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços das secretarias e órgãos do Poder Executivo, para dar cumprimento às exigências técnicas e de gestão necessárias a prestação de contas mensais;
- i) elaboração de relatórios gerenciais e de gestão fiscal para apresentações em audiências públicas:
- j) assessorar, sempre que solicitado, nas tomadas de decisões para a busca do equilibrio econômico, financeiro e orçamentário, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- k) acompanhamento dos processos de julgamento das contas do Poder executivo Municipal pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM, reterentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para consultoria, incluindo a elaboração de recursos administrativos perante o TCE/PA;
- I) emissão de relatório detalhado dos serviços prestados;
- m) assessoria e treinamento na implantação e adequação dos controles do município às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- n) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas junto aos Diversos Órgãos de Fiscalização;



- o) Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária, ambos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- p) Elaboração de relatórios gerenciais para o auxílio do Gestor nas tomadas de decisões; Elaboração de Balancetes e Balanço Geral;
- q) Assessoria e Consultoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas;
- r) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial;
- s) Acompanhamento do cumprimento das Obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA através do SPE (Sistema de Processo Eletrônico)
- t) Acompanhamento e regularização do CAUC nos assuntos pertinentes ao Setor Contábil,
- u) Auxilio à CPL municipal com as dotações orçamentárias adequadas para cada Processo Licitatório.
- v) Informação e Acompanhamento dos Assuntos Contábeis junto ao Portal da Transparência
- x) outras demandas, essenciais ao eficiente desenvolvimento dos serviços contratados.
- II Escolha do Executante: Indica-se a contratação da proponente MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 12.709.406/0001-27, situada na Al. Ciriáco Oliveira, nº 11, Padre Luís, CEP 68.600-000, Bragança/PA, em face de seu proprietário ter comprovada especialização no ramo contábil. Além da experiência comprovada, pois há vários anos presta serviços especializados para diversas Instituições Públicas, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza Multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como, contabilidade, finanças, orçamento, patrimônio, licitação, tributação, etc.

Vale salientar que, a contratação de profissionais ou empresas de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do legislativo.

Ademais, a singularidade dos serviços prestados pelo Contador consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de ficitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a equipe técnica é composta por contadores especializados e com larga experiência na área de Gestão pública (atestado de capacidade técnica), o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação.

III- Justificativa do Preço: O valor global de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), com valor mensal de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)



Secretaria Municipal de Finanças, com valor mensal de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais) Secretaria Municipal de Saúde e com valor mensal de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais) Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e Secretarias, conforme proposta de prestação de serviços anexa, por um período de 12 (doze) meses, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Municipal, diante s necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da indicada não só com a prestação de serviços semanais na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

JUSTIFICATIVA AOS VALORES DISTINTOS ENTRE FUNDOS E PREFEITURA

Inicialmente é bom registrar que essas diferenças são comuns, históricas e fazem parte dos cotidianos dos contratos de serviços de consultora especializada contábil e jurídica dos municípios, onde o órgão Prefeitura comporta mais obrigações e atividades, por isso o valor é maior que os demais órgãos tipo Fundos Municípal de Saúde e Educação.

Os objetos contratados de consultoria contábil para os órgãos Saúde e Educação tratam exclusivamente para atendimento as Secretarias específicas, onde tem sua independência financeira e é prestado contas de forma independente aos órgãos de controle.

Agora, quando se trata do Órgão Prefeitura, as atividades e obrigações são mais complexas. Inicialmente o órgão Prefeitura, agrega várias Secretarias vinculadas, como: Secretaria de Administração, de Finanças, de Agricultaria, de Meio Ambiente, de Obras, de Esporte e Cultura, de Assistência Social e etc..., gerando assim um grau bem maior de complexidade.

Além do que o órgão Prefeitura, em seu objeto contratado na área contábil tem entre suas obrigações, diversos tipos de Prestação de Contas, tipo Convênio que não se tem nos Fundos de Saúde e Educação, da elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento, como PPA, LDO e LOA, alimentação de sistemas como SICONFI, confecção e envio de relatórios ao TCM e União como RREO E RGF, Matriz de Saldos Contábeis e etc..., diferente dos órgão Saúde e Educação, que praticamente são apenas Prestações de Contas ao TCM e SIOPS e SIOPE.

Portanto, é por essa complexidade no órgão Prefeitura que se justifica um valor maior em relação aos Fundos de Saúde e Educação.

Para cotejar o preço proposto, foi realizada a comparação com os preços praticados pela proponente junto a outras instituições públicas com serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios de Aurora do Pará, Muaná, Salinópolis e Irituia no Site do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM no Mural de Licitações, obtendo-se decisão normativa do TCU nº 173, de 4 de Janeiro de 2019, referente, FPM - Interior Cálculo dos Coeficientes Exercício 2019, onde a comparação



entre os preços praticados demonstraram que o valor proposto pela empresa MAVICON CONTABILIDADE LTDA-ME está em conformidade com os preços praticados no mercado.

Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à capital do Estado, para o regular cumprimento do contrato.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da assessoria Jurídica e do Controle Interno para posterior ratificação do Exmo. Sr. JOSÉ BRAULIO DA COSTA, Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tracuateua, 25 de fevereiro de 2022.

Vandson Childeira da Sitva Comissão de Licitação

Presidente

Vandson Oliveira da Silva PRESIDENTE DA CPL PORT Nº 001/2021/ GP/ PMT